

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA** H.C.B.  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI 2344 DE 09 DE MAIO DE 2.003.**  
**Projeto de Lei n.º 28/03, do Ver. Charles Medeiros - PSDB**

**Dá a denominação de "Rua Benedita Luiza dos Santos", à Estrada Municipal do Bairro da Caçandoca.**

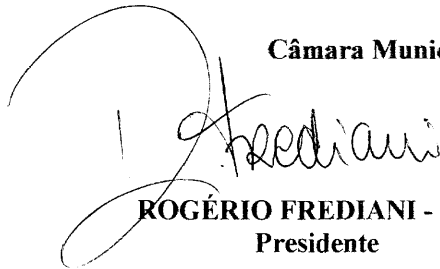
**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "Rua Benedita Luiza dos Santos", a Estrada Municipal da Caçandoca, identificada no cadastro de estradas municipais sob a sigla "UBT-388", localizada na região sul do Município, via essa que liga a Rodovia BR-101 (Rodovia Mário Covas) ao bairro e praia da Caçandoca.

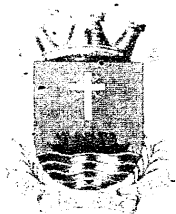
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, 09 de maio de 2.003.**



**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
Recobido em: 19/05/03  
Adriana - 16:30h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**VIII** – utilização de sistema hidráulico e de esgoto de baixo impacto ambiental;

**IX** – utilização de materiais e métodos construtivos de baixo impacto ambiental.

**Artigo 4º** - O CONDEPHATA de Ubatuba apresentará, se necessário for, no prazo de 30 (trinta) dias da edição desta Lei, uma minuta de decreto regulamentando esta Lei, que será apresentada para edição ao Chefe do Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2.003.



**Rogério Frediani - PTB**  
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE  
recebido em: 19, 05, 03  
Jaduará - 16:30h.